

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 641-C, DE 1999

Autoriza a doação ao Município de Caeté, Estado de Minas Gerais, dos terrenos que menciona.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER autorizado a promover a doação, ao Município de Caeté, Estado de Minas Gerais, dos terrenos de sua propriedade, com área total de 386.800 m², situados no Distrito de Rosas Novas, naquele Município, devidamente identificados pelas transcrições de n°s 10.467 e 10.468, à fls. 253 do livro 3 "K", e n° 13.939, à fls. 132 do livro 3 "O", todas no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Caeté.

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta Lei deverá ser destinado pelo donatário à implantação de um distrito industrial, observado o disposto no art. 17, § 1º, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado NEY LOPES
Presidente

Deputado ALDIR CABRAL
Relator